CÂMARA MUNICIPAL DE SALVADOR
A casa do povo, a casa da cidadania.

REDAÇÃO FINAL AO PROJETO DE INDICAÇÃO Nº 293/2025

CONSIDERANDO QUE:

a) o bullying é uma forma de violência sistemática, física ou psicológica, que compromete o bem-estar, o desempenho escolar e o desenvolvimento emocional de crianças e adolescentes;
b) a Lei Federal nº 13.185/2015 instituiu o Programa de Combate à Intimidação Sistemática (Bullying), definindo diretrizes para a prevenção, o diagnóstico e o enfrentamento desse fenômeno nas instituições de ensino;
c) a escola deve ser um ambiente seguro, inclusivo e acolhedor, livre de qualquer forma de discriminação, agressão ou exclusão;
d) o envolvimento de toda a comunidade escolar (professores, gestores, pais, estudantes e equipe de apoio) é essencial para a construção de uma cultura escolar de paz, empatia e solidariedade;
e) a formação de maneira continuada dos profissionais da educação é ferramenta fundamental para que esses agentes identifiquem e enfrentem situações de bullying, garantindo a proteção integral de crianças e adolescentes no espaço escolar,

A CÂMARA MUNICIPAL DE SALVADOR

INDICA:

ao Ilmo. Secretário Municipal de Educação de Salvador, Thiago Martins Dantas, promover a implementação de um Programa Municipal “Escola Sem Bullying”, com foco na prevenção, identificação e combate à intimidação sistemática no ambiente escolar, a ser executado no âmbito da Rede Pública Municipal de Ensino.

Sala da Comissão, 24 de setembro de 2025.

Sidninho
Presidente da Comissão de Constituição e Justiça e Redação Final

Aladilce Souza
Vice-Presidente

Duda Sanches **Júlio Santos**

Maurício Trindade **Omarzinho**

Rodrigo Amaral